



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.15.1

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Maria Rivonete Neres Gonçalves Leite, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços especializados a serem prestados no controle sanitário integrado na higienização e desinfecção dos espaços públicos, praças, vias e logradouros, no Município de Missão Velha/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), na conformidade do Decreto Municipal nº 006/2020, de 16 de Março de 2020 - Medidas para Contingenciamento do Coronavírus (Covid-19), conforme especificação dos produtos/materiais e levantamento de custos (pesquisas de mercado) apresentados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O presente serviço faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Sendo assim, esse serviço é de suma importância, visto que a Secretaria Municipal de Saúde alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do Coronavírus (COVID19).

Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de caráter temporário, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 006/2020, de 16 de Março de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus.

COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com empresas conceituadas e atuantes na região abaixo descritas, conforme planilha em anexo.

Empresas:

Empresa	Nome	CNPJ
01	C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS	20.676.817/0001-91
02	MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA - ME	28.974.154/0001-01

03	TANIA APARECIDA DOLIVO	21.946.818/0001-71
----	------------------------	--------------------

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário ~~direto~~ como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado o menor preço para o serviço solicitado, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Missão Velha/CE, conforme mapa comparativo de preços.

FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.5018.2.109.0000	3.3.90.39.00

FAVORECIDO

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS.

CNPJ: 20.676.817/0001-91.

Endereço: Rua Monsenhor Silvano de Souza, nº 121, Sossego - Crato/CE.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas

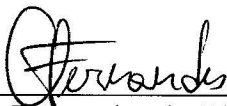
alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 006/2020, de 16 de Março de 2020 - Medidas para Contingenciamento do Coronavírus (Covid-19).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Missão Velha, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, em favor da empresa **C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Maria Rivonete Neres Gonçalves Leite, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Missão Velha/CE, 15 de Abril de 2020.



Gleyllson Fernandes de Oliveira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Jamerson Caique da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Membro



Daniel da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Membro